

L E I N°

148

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1952.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Faz saber que esta Câmara Decretou e EU promulgo a seguinte
lei:

Artº 1º - A Receita do Município de Sobral para o ano de 1952, é
orçada em cr\$2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruseiros)
Artº 2º - A Despesa do Município de Sobral, para o ano de 1952, é
fixada em cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruseiros)
Artº 3º - A Receita bem como a Despesa serão respectivamente arre-
tidada, efetuada, de acordo com as tabelas, quadros, e demais for-
midades anexas.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sobral, em 10 de Novembro de 1951

José Germano da Fonseca Neto
Presidente

Waldemar Guedes Júnior
Secretário.